

**ATO TRT13 SCR Nº 091, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre os critérios para a realização da 13ª Semana Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista.**

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o constante no PROAD Nº 6777/2023,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Circular TST.CNEET Nº 035/2023;

**CONSIDERANDO** que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, prevenção e solução de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização e de estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias deste Regional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar às **Varas do Trabalho, à Central Regional de Efetividade e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC** que realizem pautas de conciliação em processos da fase de execução no período de 18 a 22 de setembro de 2023, preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências ordinárias.

**§ 1º** Fica facultado às varas do trabalho o encaminhamento de processos para realização de audiências para tentativa de conciliação ao CEJUSC 1º Grau, que disponibilizará pauta diária para inclusão de até 10 processos por unidade judiciária.

**Art. 2º** As unidades judiciárias deverão realizar, no mínimo, seis audiências de conciliação por dia, competindo aos magistrados e magistradas a definição dos processos que deverão ser pautados, observando-se o potencial conciliatório, sendo recomendada a inclusão de processos dos maiores litigantes na respectiva unidade, aqueles com prioridades legais e os que se encontram com hasta pública designada.

**§ 1º** Os termos de audiência deverão ser assinados diariamente pelos magistrados até as 17h, a fim de possibilitar a coleta dos dados atualizados pelo TST.

**§ 2º** As audiências deverão ser corretamente agendadas no PJe, observando-se o tipo determinado no ato judicial (Conciliação em Execução - Semana Nacional de Execução; Conciliação em Execução por videoconferência - Semana Nacional de Execução).

**§ 3º** As informações necessárias à elaboração do relatório das atividades desenvolvidas serão objeto de formulário eletrônico a ser preenchido diariamente pelas unidades judiciárias.

**Art. 3º** A Central Regional de Efetividade e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC, em cooperação, no prazo de cinco dias após a publicação deste ato, farão a identificação dos 100 maiores devedores da Justiça do Trabalho local e, a partir da exclusão dos devedores considerados solventes, encaminharão a relação dos executados para o Juiz Coordenador do Projeto Garimpo mapear a existência de recursos financeiros a eles pertencentes nos saldos de contas judiciais dos processos arquivados, com a finalidade de, a partir da informação obtida, possibilitar a inclusão de processos dessas empresas na pauta de audiências do CEJUSC.

**Art. 4º** Após a identificação referida no artigo anterior, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cooperação com o Juiz Coordenador do Projeto Garimpo, selecionará pelo menos uma empresa – devedora contumaz e não solvente - para ser amplamente investigada, a partir das ferramentas de pesquisa disponíveis, devendo os resultados ser apresentados no encerramento da Semana Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista.

**Art. 5º** A Central Regional de Efetividade reforçará, entre os dias 18 e 22 de setembro de 2023, a divulgação do leilão do Tribunal.

**Art. 6º** Além da designação dos processos em fase de execução de que trata o art. 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista, com empenho de magistrados e magistradas (titulares e substitutos), servidores e servidoras, canalizarão esforços para a realização das seguintes atividades:

I - pesquisas nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS, CNIB, INFOSEG, entre outros, para fins de constrição do patrimônio do devedor;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de extinção da execução para o seu arquivamento definitivo;

III - expedição de alvarás dos processos em execução aptos para a prática desse ato, com prioridade sobre os demais procedimentos da Unidade.

**Art. 7º** A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

**Art. 8º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora